AUTÓGRAFO Nº 029/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 028/2022 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.-BANRISUL, e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO***, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.-BANRISUL.

***Parágrafo Único -*** Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

**Art. 2º** As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito do Poder Executivo Municipal

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 06 de abril de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul